

PROCESSO N°

-87/21-

REG. PROC. N°

—

FL. 1

FOLHA N°

—



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 87

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 50

Ano: 2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 18 dias do mês de Junho de 2021, autuo

Eu,  subscrevi.
A.L. m° 41/21.



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 384/2021 - GP

Leme, 18 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."*

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

rot. N. 1149/2021 - Fis. -
Recebido em 18/06/2021

FUNCTIONÁRIO

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

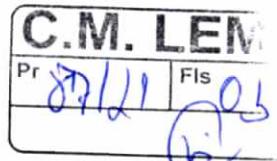
RICARDO DE MORAES CANATA.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 50 /2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 83.784,80 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4885	R\$ 9.000,00
8	2	500.0002	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	4763	R\$ 2.235,57
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4707	R\$ 5.515,10
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4067	R\$ 6.034,13
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.39	4478	R\$ 7.000,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.39	4363	R\$ 17.500,00
8	2	500.0052	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4321	R\$ 7.000,00
8	2	500.0068	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.39	8243	R\$ 12.000,00
8	2	500.0069	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.39	8244	R\$ 17.500,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 83.784,80
Total					R\$ 83.784,80

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 83.784,80 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

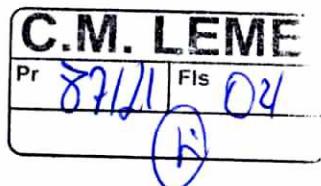
Leme, 16 de Junho de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA



Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando transferências do Governo Estadual e que as verbas de reprogramação podem ser utilizadas, pois já foram aprovadas pelo COMAS e incluídas no PMAS de 2021;

Considerando que os recursos serão utilizados, em sua integralidade, para custeio, sendo na Proteção Básica e de Média Complexidade, com destinação para Serviços de Terceiros;

Considerando que a arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, e que esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas para 2021, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior;

Considerando que os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2020 são provenientes de recursos vinculados, de uso específico, para manutenção dos serviços de Assistência Social do Município;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2021 da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, suplementando as despesas já existentes e criando novas despesas que forem necessárias, ajustando as peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam benefícios para a população.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informação de Impacto Orçamentário nº 37/2021

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL"

Informamos que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e a expectativa é de que os recursos sejam utilizados ainda em 2021.

Informamos, ainda, que os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Estadual, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, e são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2020 e anteriores e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2021.

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 16 de Junho de 2021.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Marcelo Martini
Contador
CRC: 1SP316639/O-0

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que as despesas a serem suplementadas neste projeto de lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, as dotações orçamentárias estão alocadas nesta Secretaria.

Informo que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Estadual, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, e são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2020 e anteriores e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2021.

Por fim, informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme Informação de Impacto Orçamentário nº 37/2021.

Leme, 18 de junho de 2021.


Josiane Cristina Francisco Pietro.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 22/06/21

VISTA

Em 22 de Junho de 2021

Com vista in Cominagh

Funcionário PF

JUNTADA

Em 22 de Junho de 2021

Faço juntada a estes autos do

Printemps Ind Cominagh

Funcionário PF



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 87/21	Fis 07
6	

PROJETO DE LEI Nº 50/2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 83.784,80 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo tal valor por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

2.) –

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto são transferências do Governo Estadual, cujas verbas de reprogramação foram aprovadas pelo COMAS e incluídas no PMAS de 2021, para custeio na proteção básica e de média complexidade, com destinação para serviços de terceiros, com saldo financeiro remanescente do exercício de 2020, restando assim, saldo para contabilização de 2021.

3.) –

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4.) -



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr 87/21 Fis 08
Q

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no anexo do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento de 2021, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 22 de junho de 2021.

Pela Comissão de C.J.R.



Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente



Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Pela Comissão de O.F.C.



Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente



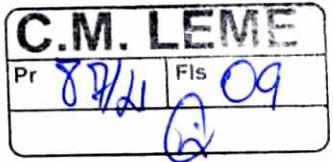
Lourdes Silva Camacho
Secretária



Ellan Ricardo da Paixão
Presidente



Cintia Cristina Grossklauss
Secretária



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Ao Expediente

22/06/2021


PRESIDENTE

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 50/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **"autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se a necessidade de adequação do orçamento vigente de recursos vinculados de transferência do Governo Estadual para custeio na Proteção Básica e de Média Complexidade da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 22 de junho de 2021.





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

22/06/2021

PRESIDENTE

C.M. LEME	
Pr 87/21	Fls 10
<i>62</i>	

Requerimento de Urgência Especial na tramitação do PL nº 50/21, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 22 de junho de 2021.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

A Ordem do Dia

22/06/2021

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 50/21, aprovado em 1ª e 2ª votação por unanimidade dos presentes.

Em 22 de junho de 2021.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 41/21

PROJETO DE LEI N° 50/21

C.M. LEME	
Pr 87/21	Fls 11
62	

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 83.784,80 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4885	R\$ 9.000,00
8	2	500.0002	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	4763	R\$ 2.235,57
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4707	R\$ 5.515,10
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4067	R\$ 6.034,13
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.39	4478	R\$ 7.000,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.39	4363	R\$ 17.500,00
8	2	500.0052	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4321	R\$ 7.000,00
8	2	500.0068	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.39	8243	R\$ 12.000,00
8	2	500.0069	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.39	8244	R\$ 17.500,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 83.784,00
TOTAL					R\$ 83.784,00

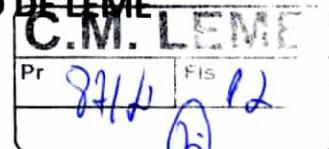
§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 83.784,80 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de junho de 2021.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr 8711 Fis 13

REDAÇÃO FINAL

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 83.784,80 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4885	R\$ 9.000,00
8	2	500.0002	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	4763	R\$ 2.235,57
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4707	R\$ 5.515,10
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4067	R\$ 6.034,13
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.39	4478	R\$ 7.000,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.39	4363	R\$ 17.500,00
8	2	500.0052	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4321	R\$ 7.000,00
8	2	500.0068	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.39	8243	R\$ 12.000,00
8	2	500.0069	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.39	8244	R\$ 17.500,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 83.784,00
TOTAL					R\$ 83.784,00

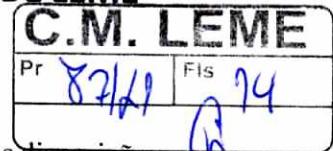
§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 83.784,80 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de junho de 2021.

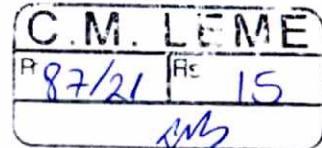
Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

Ofício nº 350 / 2021 – WZ



Leme, 23 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 40/2021, referente ao Projeto de Lei nº 49/2021;
- de Lei nº 41/2021, referente ao Projeto de Lei nº 50/2021.

Sem mais, respeitosamente.


Ricardo de Moraes Canata

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

Claudemir Aparecido Borges

DD. Prefeito Municipal de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 9353
Data/Hora Processo: 24/06/21 14:41
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OF 350/21 AUTOGRAFOS DE LEI
Senha internet: 78J826F
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME
P 87/21 16
AB

LEI ORDINÁRIA N° 4.017, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 83.784,80 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

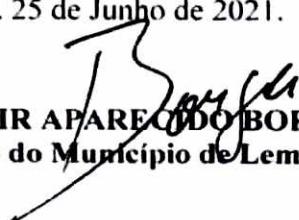
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4885	R\$ 9.000,00
8	2	500.0002	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	4763	R\$ 2.235,57
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4707	R\$ 5.515,10
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4067	R\$ 6.034,13
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.39	4478	R\$ 7.000,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.39	4363	R\$ 17.500,00
8	2	500.0052	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4321	R\$ 7.000,00
8	2	500.0068	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.39	8243	R\$ 12.000,00
8	2	500.0069	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.39	8244	R\$ 17.500,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 83.784,80
Total					R\$ 83.784,80

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 83.784,80 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de Junho de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme